ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

EDITAL 006/2011 – GDHS/HC-UFU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária as Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 27/01/2009, registrada sob Nº. 2644045 no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na Divisão de Processamento de Despesas/FAEPU.

I)Descrição das vagas:

Para Estudantes dos cursos de	Vagas	Local do estágio
Ciências Contábeis ou Administração	01	DIPDE/FAEPU

II) Descrição da área: (atividades que serão desenvolvidas):

1) Recebimento e conferência de notas fiscais recebidas;
2)Emissão de liquidações de despesas no sistema eletrônico (SIAF –Sistema Integrado Administrativo e Financeiro);
3)Contabilizações conforme plano de contas;
4)Liberações no sistema das liquidações para Divisão Financeira;
5) Arquivo;
6) Emissão de correspondências internas.

III) Perfil do candidato

- Disponibilidade de 30 horas semanais;

- Ter conhecimentos e habilidades contabilidade e informática (Word, Excel, PowerPoint e Banco de dados);
- Ser aluno a partir do 3º período de Ciências Contábeis ou Administração;

IV) Inscrições: No período de 17/02/2011 a 23/02/2011.

As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com contendo no ASSUNTO: ESTAGIÁRIO DIPDE/FAEPU.

Os candidatos convocados para o Processo Seletivo deverão apresentar:

I. Comprovante de matrícula e freqüência no curso;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

IV. Cópia do CPF;

V. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

V) Informações adicionais:

1) O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).

2) O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.

3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

I. Automaticamente, ao término do estágio;

II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV. A pedido do estagiário;

V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias

durante todo o período do estágio;

VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá DECLARAÇÃO da DIPDE/FAEPU, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

5) O(a) estagiário(a) receberá, durante a vigência do estágio, **bolsa de estágio** (para estágio não-obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor **mensal** de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R$ 105,60** (Cento e cinco reais e sessenta centavos) a ser pago pela CONCEDENTES, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.

7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

8) A seleção do estagiário constará de análise do currículo e entrevista.

9) O local das entrevistas será na Sala A da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/ Hospital de Clinicas .

10) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

11) O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar uma foto 3X4

recente para confecção de crachá.

12) O candidato deverá estar cursando a partir do 3º (terceiro período) para poder participar do processo de seleção deste edital.

13) A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

14) O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clinicas - Campus – Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2011.

PROF ODORICO COELHO DA COSTA NETO

Diretor Executivo da FAEPU